

Instrução Criminal e Departamento de Investigação e Acção Penal do Porto, autorizada a permuta para idêntico lugar, dos Serviços do Ministério Público do Tribunal de Comarca e de Família e Menores de Matosinhos.

Maria Isolina Martins Maciel da Silva, Técnica de Justiça-Adjunta, dos Serviços do Ministério Público do Tribunal de Comarca e de Família e Menores de Matosinhos, autorizada a permuta para idêntico lugar, dos Serviços do Ministério Público dos Juízos Criminais do Tribunal de Instrução Criminal e Departamento de Investigação e Acção Penal do Porto

Aceitação: dois dias

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Maio de 2008. — A Directora de Serviços, *Helena de Almeida Esteves*.

## Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

### Despacho n.º 15627/2008

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 125/2007, de 27 de Abril, do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no licenciado Paulo Manuel Sales Moimenta de Carvalho, subdirector-geral dos Serviços Prisionais a competência para coordenar e superintender as actividades das áreas da execução de medidas privativas da liberdade, de segurança e vigilância penitenciária e praticar os actos necessários ao seu desenvolvimento, designadamente:

1.1 — Praticar os actos da competência dos titulares dos cargos de direcção intermédia relativamente a dirigentes e a pessoal que se encontrem na sua directa dependência e autorizar as deslocações dos funcionários e agentes em exercício de funções naquelas áreas, aos serviços externos desta Direcção-Geral e a outros organismos públicos ou privados, bem como o pagamento das respectivas ajudas de custo antecipadas ou não, e o abono das despesas de transporte, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril.

1.2 — No âmbito da coordenação e superintendência das actividades da área de execução de medidas privativas da liberdade:

- a) Autorizar a afectação aos estabelecimentos prisionais e transferências dos reclusos nos termos previstos nos artigos 7.º, 10.º, 11.º e 13.º, 115.º e no n.º 5 do artigo 210.º do Decreto-Lei n.º 265/79, de 1 de Agosto;
- b) Decidir sobre o local de internamento imposto nos termos previstos pelo artigo 202.º, n.º 2 do Código de Processo Penal;
- c) Decidir sobre a afectação dos internados declarados inimputáveis aos estabelecimentos e unidades de saúde mental;
- d) Decidir sobre a afectação prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 487.º do Código de Processo Penal;
- e) Autorizar as saídas previstas nas alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 265/79, de 1 de Agosto;
- f) Autorizar a saída de reclusos, nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 265/79, de 1 de Agosto;
- g) Autorizar a saída de reclusos, prevista no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 265/79, de 1 de Agosto;
- h) Autorizar a saída de reclusos, prevista no artigo 62.º-A do Decreto-Lei n.º 265/79, de 1 de Agosto.

1.3 — No âmbito da coordenação e superintendência da actividade da área de segurança e vigilância penitenciária:

- a) Autorizar a distribuição e transferência do pessoal do corpo da guarda prisional, nos termos previstos no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 174/93, de 12 de Maio, e nos respectivos regulamentos;
- b) Autorizar o regime de substituição previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 174/93, de 12 de Maio;
- c) Conceder as folgas e louvores previstos no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 174/93, de 12 de Maio;
- d) Designar o pessoal motorista, de telecomunicações e de electrónica, nos termos previstos no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 174/93, de 12 de Maio;
- e) Autorizar todas as deslocações do pessoal do corpo da guarda prisional, em território nacional, incluindo as deslocações às regiões autónomas decorrentes do processo de remoção de reclusos, bem como o abono das despesas de transporte, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril.

2 — Delego no licenciado Paulo Manuel Sales Moimenta de Carvalho a competência para autorizar a frequência de acções de formação constantes do Plano de Formação por mim aprovado, bem como a dispensa de serviço para a frequência de acções de formação que não determinem encargos para o serviço, relativamente ao pessoal que integra a Direcção de Serviços de Execução de Medidas Privativas da Liberdade e Direcção de Serviços de Segurança e ao pessoal do Corpo da Guarda Prisional.

3 — Delego no licenciado Paulo Manuel Sales Moimenta de Carvalho a competência para representar a Direcção-Geral junto do Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça, IP, no que respeita à implementação e acompanhamento da execução dos Programas de Reforma do Parque Penitenciário e de Eliminação do Balde Higiénico.

4 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, autorizo a subdelegação nos Directores de Serviços, das competências referidas na alínea a), b), c) e d) do n.º 1.2, na alínea a) do n.º 1.3, e ainda nas seguintes matérias:

a) Alteração de regimes abertos voltados para o exterior (RAVE) já concedidos nos termos previstos na alínea a) do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 265/79, de 1 de Agosto, desde que a mesma não modifique substancialmente o respectivo despacho de concessão, nomeadamente, alteração de horários e pedidos excepcionais de trabalho aos sábados e domingos e dias feriados;

b) Saída de reclusos com custódia para participação em actividades de índole recreativa ou cultural que contribuam para a reintegração social, nos termos previstos na alínea b) do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 265/79, de 1 de Agosto.

5 — Nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 2 do despacho n.º 10711/2008, de 1 de Abril de 2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 11 de Abril, subdelego no mesmo subdirector-geral as seguintes competências:

- a) Autorizar as visitas a reclusos de nacionalidade estrangeira, nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 265/79, de 1 de Agosto;
- b) Autorizar o internamento em estabelecimento hospitalar não prisional, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 265/79, de 1 de Agosto.

6 — O presente despacho produz efeitos a 11 de Fevereiro de 2008, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados pelo subdirector-geral Paulo Manuel Sales Moimenta de Carvalho, no âmbito das competências agora delegadas e subdelegadas.

6 de Maio de 2008. — A Directora-Geral, *Maria Clara Albino*.

## Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

### Aviso (extracto) n.º 17384/2008

Nos termos do artigo único da Portaria n.º 237/2007, de 8 de Março, e por meu despacho de 16 de Maio de 2008, faz-se público que foi, em 19-05-2008, anexado o Cartório Notarial de Lagoa (Açores), à Conservatória dos Registos Civil e Predial da mesma localidade.

28 de Maio de 2008. — O Presidente, *António Figueiredo*.

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

### Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

#### Aviso n.º 17385/2008

Nos termos do artigo 61.º e 68.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro e dos artigos 24.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, torna-se público que deu entrada na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N) um pedido de utilização dos recursos hídricos com o fim de captar água da ribeira da Tanha, sub-bacia do Corgo, bacia do Douro, para a produção de energia hidroeléctrica através da implantação de infra-estruturas hidráulicas nas freguesias de Nogueira e Abaças, no concelho de Vila Real, com as seguintes características: